

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº. 354/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

"Nomeia membros da Comissão Especial de Levantamento, Avaliação e Revisão do Cadastro Mobiliário do Município do Município de Itabaianinha"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros, da Comissão de Levantamento, Avaliação e Revisão do Cadastro mobiliário do Município de Itabaianinha.

Art. 2º - Na Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE
TONNY SOUSA SANTOS-CPF Nº 946.111.305-68- MATRICULA Nº 2171-CARGO-FISCAL DE TRIBUTOS;
SECRETÁRIA
KÉZIA DE SOUZA SANTOS- CPF Nº 011.922.815-78- MATRICULA Nº 4326-ASSESSORIA FISCAL TRIBUTÁRIA;
1- ALOIZIO DOS SANTOS SILVA- CPF Nº 930.686.385-34- MATRICULA Nº 2175-FISCAL DE TRIBUTOS
2- LUIZ FERNANDO DOS SANTOS ALVES- CPF Nº 045.409.225-30 – MATRICULA Nº 4469- CONTADOR
3- JOSEFA JIRLIANE BATISTA DOS SANTOS – CPF Nº 060.186.555-35- MATRICULA Nº 5131- DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Art. 3º - Compete à Comissão:

I- Avaliar as inscrições de pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inaptas ou baixadas.

Art. 4º - A inscrição Municipal poderá ser restabelecida por solicitação da pessoa jurídica desde que exista processo administrativo.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000.
CNPJ 13.096.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 5º - A Comissão Especial terá o prazo de 90(noventa) dias para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado.

Art. 6º - A Comissão Especial deverá elaborar relatório conclusivo, que deverá ser assinado por todos os membros e encaminhados ao Controle Interno do Município.

Art. 7º - Os servidores designados neste ato atuam sem prejuízos de suas funções normais e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial em face da nova função.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal